



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3121-1000 ou para o e-mail licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Departamento de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 71/2020–M.C.A. – Forma Eletrônica

OBJETO: Contratação de serviços de plataforma de vídeomonitoramento, com armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, com suporte técnico, com aplicativo de leitura de placa e leitura facial, locação de torre de vídeomonitoramento ostensivo, aquisição de câmeras, televisor, computador, nobreak e cabos, de acordo com o Termo de Referência anexo do edital, para implantação do monitoramento por câmeras da cidade – Projeto Céu Azul Segura

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/10/2020 às 13:30 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e execução dos serviços;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO Nº 71/2020 – M.C.A. – Forma Eletrônica TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Lote

PROCESSO Nº 302/2020 – M.C.A.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Eletrônica**, do tipo **“Menor Preço - Lote”**, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Lei 13.979/2020, para **Contratação de serviços de plataforma de videomonitoramento, com armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, com suporte técnico, com aplicativo de leitura de placa e leitura facial, locação de torre de videomonitoramento ostensivo, aquisição de câmeras, televisor, computador, nobreak e cabos, de acordo com o Termo de Referência anexo do edital, para implantação do monitoramento por câmeras da cidade – Projeto Céu Azul Segura**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 Considerando as previsões legais a os lotes 3, 4, 5, 6 e 7 da presente licitação destina-se exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1.3 Os lotes 1 e 2 são de ampla concorrência;

1.3 Tendo a licitação a seguinte programação:

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico www.bll.org.br “**acesso identificado**”

Recebimento das propostas: até as 13:30 horas do dia 23/10/2020.

Abertura das Propostas: as 13:45 horas do dia 23/10/2020.

Início da sessão de disputa de preços: as 14:00 horas do dia 23/10/2020.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

1.4 A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

1.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no *site* do Município – www.ceuazul.pr.gov.br, no *link* Licitações, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.



1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: www.ceuazul.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.bll.org.br.

1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul

2. OBJETO, PREÇO MÁXIMO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviços de plataforma de videomonitoramento, com armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, com suporte técnico, com aplicativo de leitura de placa e leitura facial, locação de torre de videomonitoramento ostensivo, aquisição de câmeras, televisor, computador, nobreak e cabos, de acordo com o Termo de Referência anexo do edital, para implantação do monitoramento por câmeras da cidade – Projeto Céu Azul Segura**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93.

2.2 – Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em R\$ **339.795,47 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)**.

2.5. A competição se dará por **Menor Preço - Lote**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Serviços/produtos;

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA (inicial para a licitação sem identificação da empresa licitante)

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

ANEXO 05 – MINUTA DE CONTRATO

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Céu Azul, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00 e as 13:30 às 17:00 ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ceuazul.pr.gov.br, com posterior encaminhamento do original.

4.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, e disponibilizada no site www.ceuazul.pr.gov.br.

4.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.



4.3.2. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta Licitação **empresas de qualquer porte para os Lotes 1 e 2 e com exclusividade nos lotes 3, 4, 5, 6 e 7 exclusivamente Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendendo Individual - MEI**, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem ou em prazo hábil formalizarem o seu cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.otg.br.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 4 Modelo 4 junto a documentação de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento como ME ou EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.6 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis

6. DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL

6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bll.org.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.otg.br.

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, **até as 13:30 horas do dia 23/10/2020**, horário de Brasília-DF.



7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, referenciada no valor total dos serviços, limitada em 2 (duas) casas decimais.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. **A partir das 13:45 horas do dia 23/10/2020, horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. **A partir das 14:00 horas do dia 23/10/2020, horário de Brasília-DF**. Será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS/PRODUTOS) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

9.15. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A SESSÃO DE LANCES

10.1. A licitante detentora da menor proposta deverá, **no prazo de três horas**, após notificação do pregoeiro, através do sistema do portal, encaminhar via e-mail (para licitacao@ceuazul.pr.gov.br) **sua proposta formal e escrita**. Para proceder a análise da aceitabilidade da proposta conforme XI, Art. 4º da Lei 10.520/02; O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas.

10.2 - A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (**Anexo 3**) obedecendo às seguintes condições:

- a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;
- d) Deve conter identificação do número do Pregão; e
- e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.



10.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (dois) casas decimais;
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços OU entrega dos equipamentos, como: tributos, fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

10.4 – Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.

10.5 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência/Projeto Básico.

10.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço por Lote**. A proponente que apresentar proposta para o lote deverá automaticamente fornecer todos os serviços constantes no lote;

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Quando a licitação já não for exclusiva para ME, EPP)

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;



13.1.3. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

13.5. O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Céu Azul ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital. Considerando trata-se de licitação pelo menor preço por lote a licitante deverá cotar todos os itens do Lote sobre pena de desclassificação, os preços dos itens deverão receber o desconto proporcional ao valor do lance ofertado.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

14.10. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.12. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no **Anexo 4** – Exigências para Habilitação, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação;

16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A licitante detentora da menor proposta deverá, **no prazo de 3 (três) horas**, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, remeter via e-mail (para licitacao@ceuazul.pr.gov.br) cópia simples de **dos documentos de habilitação, conforme exigida no edital**. Para proceder a análise da aceitabilidade; Documentação a qual será disponibilizada no portal (aba Arquivos) para conhecimento dos demais licitantes.

16.2. A **documentação, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original**, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, **contados da solicitação pelo pregoeiro**, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Céu Azul, Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, CEP: 85840-000, Aos cuidados do Setor de Licitações;

16.3. Quando em caso da distância e decorrente da logística da entrega não for possível cumprir a entrega no prazo de 3 (três) dias, o licitante deverá comprovar o despacho dos documentos, mediante o envio do código de rastreamento para o e-mail licitacao@ceuazul.pr.gov.br, comunicando formalmente o despacho dos documentos.

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

17.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;

17.2 - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 01/2015;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.

17.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: www.bbl.org.br, quando os recursos e manifestações forem tramitados direto no setor de licitações ou via e-mail, esses serão anexados ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.



18.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.

18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.10. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente edital.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, será formalizado o contrato com vigência de 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação por iguais e sucessivos períodos (para os lotes 1 e 2) em conformidade com a legislação. Havendo a prorrogação da vigência do contrato os preços poderão ser restabelecidos tomando por base o índice do INPC.

19.2. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

19.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.4. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.4.1. A pessoa que assinar o instrumento de contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.5. Por ocasião da celebração do contrato e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.

19.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção com multa de 10% do valor do contrato, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

20.1. Todos os serviços deverão ser de executados em conformidade com o especificado no Termo de Referência..

20.2. Quando o serviço ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração, poderá ser rescindido unilateralmente o contrato e aplicado as penalidades cabíveis;

21. PRAZO DE ENTREGA CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO



21.1 Os serviços deverão ser executados conforme prazo e condições constantes no **Termo de Referência Anexo 1**, após a solicitação formal pela Administração Municipal;

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos serviços entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

22.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

22.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

22.4. A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 – Conforme constante no anexo 1 – Termo de Referência;

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. PENALIDADES

25.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento



da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Céu Azul, bem como a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.2. Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o Contrato ou contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.

25.3. Caberá multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

25.3.1. Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de possíveis créditos que o licitante tenha junto a Administração, ou será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

25.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

25.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado ao Município de Céu Azul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Céu Azul.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições de execução dos serviços, e possui capacidade técnica para a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência / Projeto Básico;

27.2 – Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

27.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

27.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.6. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.7 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28. FÓRUM

28.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 05 de outubro de 2020.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 01

PREGÃO Nº 71/2020 – M.C.A.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO: Contratação de serviços de plataforma de videomonitoramento, com armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, com suporte técnico, com aplicativo de leitura de placa e leitura facial, locação de torre de videomonitoramento ostensivo, aquisição de câmeras, televisor, computador, nobreak e cabos, de acordo com o Termo de Referência anexo do edital, para implantação do monitoramento por câmeras da cidade – Projeto Céu Azul Segura.

LOTE 1 – Plataforma, suporte técnico, armazenamento, funcionalidades placa e facial **(participação ampla concorrência)**

Lote	Item	Qde.	Unid.	Descrição do item	R\$ Máx. Unit.	R\$ Total
1	1	1	Unid.	Licença da plataforma para monitoramento – conforme especificações abaixo.	14.650,00	14.650,00
1	2	12	Mês	Suporte e assistência técnica – conforme especificações abaixo.	3.112,00	37.344,00
1	3	1.200 = (100 câmera x 12 mês)	Unid. de Câmera mês	Serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, por 3 (três) dias – conforme especificações abaixo.	45,86	55.032,00
1	4	48 = (4 x 12 mês)	Unid./mês	Funcionalidade de leitura de placa de veículos (OCR), por 3 (três) dias – conforme especificações abaixo.	516,36	24.785,28
1	5	48 = (4 x 12 mês)	Unid./mês	Funcionalidade de leitura facial, por 3 (três) dias – conforme especificações abaixo.	848,75	40.740,00
Valor Máximo do Lote nº 1						172.551,28

LOTE 2 – Locação de torres de monitoramento **(participação ampla concorrência)**

Lote	Item	Qde.	Unid.	Descrição do item	R\$ Máx. Unit.	R\$ Total
2	1	24 (2 x 12 mês)	Unid./mês	Locação de Torre de câmera de videomonitoramento ostensivo. Com 4 câmeras IP full HD - Bullet, switch de mesa, internet de banda larga e demais especificações – conforme especificações abaixo.	2.077,25	49.854,00
2	2	24 (2 x 12 mês)	Unid./mês	Locação de Torre de câmera de videomonitoramento ostensivo com função OCR. Com 3 câmeras IP full HD - Bullet, 1 câmera IP full HD para OCR, switch de mesa, internet de banda larga e demais especificações – conforme especificações abaixo.	2.851,66	68.439,84
Valor Máximo do Lote 2						118.293,84

LOTE 3 – Câmeras **(participação exclusivo ME - EPP)**

Lote	Item	Qde.	Unid.	Descrição do item	R\$ Máx. Unit.	R\$ Total
------	------	------	-------	-------------------	----------------	-----------



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

3	1	30	Unid.	Câmera IP full HD Bullet com Injetor PoE – conforme especificações abaixo.	788,88	23.666,40
Valor Máximo do Lote 3						23.666,40

LOTE 4 – Televisor LED 50”

(participação exclusivo ME - EPP)

Lote	Item	Qde.	Unid.	Descrição do item	R\$ Máx. Unit.	R\$ Total
4	1	4	Unid.	Televisor LED 50” – conforme especificações abaixo.	3.413,33	13.653,32
Valor Máximo do Lote 4						13.653,32

LOTE 5 – Microcomputador

(participação exclusivo ME - EPP)

Lote	Item	Qde.	Unid.	Descrição do item	R\$ Máx. Unit.	R\$ Total
5	1	1	Unid.	Microcomputador – conforme especificações abaixo.	7.346,66	7.346,66
Valor Máximo do Lote 5						7.346,66

LOTE 6 – Nobreak

(participação exclusivo ME - EPP)

Lote	Item	Qde.	Unid.	Descrição do item	R\$ Máx. Unit.	R\$ Total
6	1	1	Unid.	Nobreak UPS SENOIDAL 2200va – conforme especificações abaixo.	2.273,33	2.273,33
Valor máximo do Lote 6						2.273,33

LOTE 7 – Cabo de Rede

(participação exclusivo ME - EPP)

Lote	Item	Qde.	Unid.	Descrição do item	R\$ Máx. Unit.	R\$ Total
7	1	4	Caixa	Cabo de rede par transado 8 vias, caixa com 305 – conforme especificações abaixo.	502,66	2.010,64
Valor Máximo do Lote 7						2.010,64

2 – JUSTIFICATIVA:

O projeto Céu Azul Segura que vem de encontro com a realização de ações que priorizam a Modernização Administrativa, pretende auxiliar na prevenção e combate aos crimes e infrações penais, que requerem cooperação e interação entre os diversos órgãos, instituições e comunidades.

A estratégia articula políticas de segurança com ações sociais; prioriza a prevenção e busca atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e segurança pública, lembrando que estados, municípios e a própria comunidade, as quais formam a base aplicativa operacional, podem garantir a realização destas ações firmando convênios, contratos, acordos e consórcios com municípios, organizações não governamentais e organismos internacionais.

Com este projeto, os órgãos de Segurança Pública poderão contar com sistemas de videomonitoramento que possibilitam o monitoramento e vigilância das áreas escolares, auxiliando de forma relevante no controle e redução da criminalidade, bem como no aumento da sensação de segurança na população residente na região.

As câmeras farão parte da rede de segurança e videomonitoramento e podem dar acesso os seguintes órgãos: Administração Municipal; Polícia Civil; Polícia Militar; qualquer outro órgão de segurança indicado no Art. 144 da Constituição Federal.

Os serviços de inteligência artificial serão utilizados pela administração nas câmeras que a mesma possui em pontos estratégicos, ou também em novos equipamentos que serão adquiridos ou alugados, visando aumentar a segurança em vias e prédios públicos.

Além da possibilidade de ampliar a visibilidade das equipes de segurança com as rondas virtuais proporcionadas pelas inúmeras câmeras da cidade, a solução poderá funcionar como uma ferramenta de apoio em investigações policiais subsequentes a eventuais ocorrências de delitivos, também auxiliando em ações contra a integridade das instalações e patrimônio da Administração Municipal.

Como o Município está localizado muito próximo a Cascavel (50 quilômetros) – onde o efetivo policial é mais reforçado –, muitos criminosos daquela localidade acabam migrando para cidades menores onde encontram mais facilidade em cometer delitos, como furtos e arrombamentos a estabelecimentos comerciais.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 1 – Plataforma, suporte técnico, armazenamento, funcionalidades placa e facial

Lote	Item	Qde.	Unid.	Descrição do item	R\$ Máx. Unit.	R\$ Total
1	1	1	Unid.	Licença da plataforma para monitoramento – conforme especificações abaixo.	14.650,00	14.650,00
1	2	12	Mês	Suporte e assistência técnica – conforme especificações abaixo.	3.112,00	37.344,00
1	3	1.200 = (100 câmera x 12 mês)	Unid. de Câmera mês	Serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, por 3 (três) dias – conforme especificações abaixo.	45,86	55.032,00
1	4	48 = (4 x 12 mês)	Unid./mês	Funcionalidade de leitura de placa de veículos (OCR), por 3 (três) dias – conforme especificações abaixo.	516,36	24.785,28
1	5	48 = (4 x 12 mês)	Unid./mês	Funcionalidade de leitura facial, por 3 (três) dias – conforme especificações abaixo.	848,75	40.740,00
Valor Máximo do Lote nº 1						172.551,28

DETALHAMENTO DOS ITENS:

Lote 1 - Item 1

Plataforma para monitoramento

Deve possuir suporte a protocolos IPv4.

Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens e a execução de uma tarefa não afetando na execução das outras.

Trabalhar com resoluções desde QCIF até Megapixel.

Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de 60 FPS ou mais por câmera dependendo exclusivamente do hardware.

O monitoramento ao vivo deve ser ilimitado, podendo monitorar câmeras em um ou mais monitores e com diversos estilos de tela.

Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema ajustará o formato da visualização da tela automaticamente de acordo com formatos predeterminados.

Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras.

Suportar dois ou mais monitores de vídeo selecionáveis por estação para o monitoramento ao vivo, permitindo monitores touchscreen. Imagens ao vivo e gravadas podendo ser disponibilizadas simultaneamente para vários usuários em monitores diversos e independentes.

O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando faixa de data e hora (calendário), especificados pelo usuário. Possuindo linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existam gravação, bem como permita a seleção do horário corrente através da linha.

Permitir zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo.

O sistema deve permitir a reprodução de vídeo arquivado através do player de vídeo.

Os vídeos arquivados devem ser considerados "armazenamento frio" e fazerem parte do sistema de arquivamento.

Ter sistema de níveis de acesso, que dá ao administrador a possibilidade de criar acessos limitados para os usuários conforme sua necessidade. Também contar com sistema de criação de grupo de usuários, com acessos às câmeras que o administrador determinar.

Possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso às facilidades do sistema e câmeras. Um usuário poderá fazer parte de um ou mais grupos, recebendo as permissões referentes a todos os grupos a que pertencer.

Uma vez logado o usuário deverá ter acesso em qualquer local do mundo, desde que não existir bloqueio de redes, sem necessidade de novo login ou mudança de endereçamento.

Deverá deter de um sistema de registro de eventos, registrando todas as atividades dos usuários, bem como as atividades do próprio sistema.

Deve permitir que o acesso aos logs de eventos seja feito somente pelos administradores do sistema ou por quem o administrador liberar.



Possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário, limitando a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema.

Possibilidade de bloqueio de contas de usuários do sistema.

Zoom in/out através da roda do mouse.

Acelerar o vídeo em: 2x, 4x, 8x.

Trabalhar com fuso horário.

API's de integração para dados e informações das câmeras.

Exportação para meio removível de vídeos salvos manualmente no formato MP4.

Aplicativo Android e IOS.

Linha de tempo vertical que possibilite pesquisa de vídeo com visualização de miniaturas do período das imagens nos aplicativos IOS e Android.

A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados deverá ser fornecida e mantida pela CONTRATADA,

É de responsabilidade do PROVEDOR dos serviços a realização de atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato, sem interrupção dos serviços contratados.

Deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de câmeras contratadas, dados e transmissões demandados pela CONTRATANTE, sem degradação de desempenho indiferentemente da quantidade de usuários e acessos.

O serviço deverá ser executado integralmente a partir de um navegador web suportado, ou seja, possibilitar o acesso a todos os recursos da solução sem a necessidade de um software cliente instalado nas estações de trabalho;

Permitir ao usuário a execução de pesquisas em suas câmeras, por nome ou localizá-la no mapa do município.

Todo o processamento e armazenamento da solução ocorrerá nos servidores (server-side) do Data Center da CONTRATADA (nuvem), de forma segura com criptografia e altamente disponível, bem como com grande capacidade de armazenamento. E o acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados na plataforma.

Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de implantação será dada pela entrega dos itens contratados em pleno funcionamento, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.

A empresa licitante deverá comprovar a propriedade da plataforma (software) mediante documento de registro da propriedade, OU, caso no caso de não ser a proprietária do software deverá apresentar carta de autorização de comercialização emitido pela proprietária da plataforma (software).

Após a formalização da implantação, e condição para pagamento a contratada deverá apresentar comprovação do registro da licença em nome do Município de Céu Azul, junto a proprietária do software.

A licença deverá ser de forma vitalícia em nome do Município de Céu Azul, não sendo objeto de pagamento para futuras renovações ou prorrogações do contrato ou mesmo continuidade do monitoramento e utilização da plataforma após expiração da contratação atual.

Customização, parametrização e treinamento para início da plataforma

Descrição: é compreendido como a criação e parametrização de toda plataforma necessária para implantação e efetiva utilização do serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, bem como de suas funcionalidades de leitura de placa de veículos e leitura facial.

Prazo: a licitante terá o prazo máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da convocação, para realizar a customização e parametrização, o treinamento do administrador e começar o gerenciamento, armazenagem e tratamento de imagens em nuvem, com todas as funcionalidades contratadas.

Forma de execução: a licitante deverá disponibilizar, ao menos, 02 (duas) pessoas para a execução deste item, mediante reuniões, palestras e treinamentos presenciais, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas.

Lote 1 - Item 2

Suporte e assistência técnica

Descrição: é compreendido como o auxílio para a equipe que irá operar a plataforma, bem como o auxílio na adição de câmeras, validação de parametrização e configuração de analíticos das câmeras que serão adicionadas, tratando eventuais problemas que possam a vir a ocorrer.

Suporte: será feito por meio de protocolo eletrônico, onde todos os processos ficarão registrados, para acompanhamento efetivo dos incidentes, até que se chegue à causa raiz do problema. A licitante deverá dispor de um software para gerenciamento de chamados técnicos, que permita o acompanhamento remoto, pela CONTRATANTE, das ordens de serviço registradas e seus respectivos status.

Assistência técnica: será destinada ao acompanhamento do projeto com controle de qualidade, através da análise da qualidade de links para fornecimento das imagens, de pré-requisitos dos equipamentos e da distribuição da malha de videomonitoramento.

Manutenção do sistema: é de responsabilidade da licitante a realização de atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato, sem interrupção dos serviços contratados.

Indicadores de nível de atendimento (SLA)

Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

a) Prazo de Atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte;

b) Prazo de Solução Definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe na Central de Atendimento da CONTRATADA e a efetiva colocação do(s) equipamento(s) e software(s) em pleno estado de funcionamento.

A contagem do prazo de atendimento de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe responsável, classificados conforme as severidades.

Os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE) serão classificados conforme as severidades a seguir:

a) Severidade ALTA: esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do(s) equipamento(s) e software(s):

Dias úteis, sábados, domingos e feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva
4 horas	12 horas

b) Severidade MÉDIA: esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do(s) equipamento(s) e software(s), estando ainda disponível(is), porém apresentando problemas:

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva
8 horas	24 horas	12 horas	48 horas

c) Severidade BAIXA: este nível de severidade é aplicado para instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do(s) equipamento(s) e software(s), ou seja, chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução. Não haverá abertura de chamados técnicos com esta severidade em sábados, domingos e feriados:

Dias úteis	
Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva
24 horas	15 Dias

Durante o período de vigência do contrato, todas as atividades nos parâmetros do objeto deste Termo de Referência, serão de obrigação da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA será responsável pelo suporte e manutenção remota ou presencial se for necessário, durante o período de garantia da solução instalada;

A abertura de chamado do suporte técnico deverá ser na modalidade 24x7 online, sem qualquer ônus extra, deverá ser feito por correio eletrônico ou portal de autoatendimento com confirmação em no máximo 4 (quatro) horas do recebimento do mesmo pela CONTRATADA;

Ultrapassado os limites de tempo estipulados a CONTRATADA não tenha colocado a solução em perfeito estado de funcionamento, esta deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de igual especificação ou superior até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

Entende-se por início do atendimento à hora da abertura do chamado por correio eletrônico ou portal de autoatendimento; A CONTRATADA deve ceder número de telefone fixo e telefone móvel para retirada de dúvidas envolvendo o manejo do software.

Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual os equipamentos estiverem disponíveis e em perfeitas condições de funcionamento.

Os atendimentos, a serem realizados nas dependências da CONTRATANTE observarão o horário de expediente, das 8 h às 18 h, de segunda a sexta-feira;

CONTRATADA apresentará um relatório para cada atendimento realizado, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes, para acompanhamento e controle da execução do Contrato;



Cada relatório de suporte técnico deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento da CONTRATADA.

Lote 1 - Item 3

Serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, por 3 (três) dias

Contratação do serviço para até 100 (cento) câmeras por mês, sendo habilitadas, gradativamente, conforme demanda. Fica desde já estabelecido que a quantidade de 100 câmeras é uma estimativa, sendo pago mensalmente a quantidade de câmeras efetivamente habilitadas.

Entende-se como serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, um conjunto de ferramentas que possibilite o armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens de câmeras de segurança instaladas em área de acesso comum (ruas, avenidas, praças, entre outros), com uma plataforma que proporcione a disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações gerenciadas e armazenadas, tanto aquelas oriundas das câmeras já pertencentes à rede de segurança pública, quanto aquelas pertencentes à particulares, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que aderirem ao projeto de videomonitoramento colaborativo.

Tempo de resposta: delay de visualização de máximo 02 (dois) segundos.

Compatibilidade: a aderência ao sistema deve ser compatível com qualquer equipamento que possua RTSP (*real time streaming protocol*) e padrão *codec* H.264 ou superior.

Processamento, gerenciamento e armazenamento das imagens: estas três funções deverão ser realizadas exclusivamente em ambiente de nuvem, de forma segura, criptografada e disponível, garantido um *uptime* (tempo em atividade) de pelo menos 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento).

Período de armazenamento: as imagens deverão ser armazenadas pelo período de 3 (três) dias.

Nuvem: deve ser baseada 100% (cem por cento) em sistema de *cloud computing* capaz de controlar e visualizar imagens de câmeras inteligentes conectadas a internet ou câmeras analógicas se conectadas a equipamentos com acesso a internet.

Contingência e redundância: os servidores em nuvem devem cobrir múltiplas regiões e ter instâncias em duas ou mais zonas de disponibilidade em regiões diferentes, cujo provedor ofereça um programa de proteção contra riscos de propriedade intelectual para os usuários. Os servidores em nuvem devem possuir máquinas virtuais implantadas em domínios de falha (conjunto de servidores que compartilham recursos comuns como energia e conectividade de rede, mas em *data centers* separados) para evitar um único ponto de falha, com redundância de armazenamento global. Igualmente, o provedor da nuvem deve dispor de equipe de gerenciamento, monitoração e resposta a incidentes de segurança 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para tratar possíveis eventos ou inconsistências.

Requisitos de qualidade e segurança do provedor: deve atender e possuir, ao menos, os padrões da CIS Benchmarks, CSA-Star Attestation, CSA-Star Certification, CSA-Star Self Assessment, ISO 20000-1:2011, ISO 22301:2012, ISO 27001:2005, ISO 27017:2015, ISO 27018:2019, ISO 27701:2019, ISO-9001:2015, WCAG 2.1, NIST Cybersecurity Framework, FIPS 104-2, Lei Sarbanes-Oxley, Shared Assessments Program e CDSA Certification.

Capacidade de armazenamento: deverá ser ilimitada para o período contratado, permitindo a expansão do sistema de videomonitoramento colaborativo.

Acesso ao sistema: o serviço deverá ser executado integralmente a partir de um navegador web suportado, sem a necessidade de um software instalado nas estações de trabalho. Deverá ainda permitir um número ilimitado de usuários, mediante prévio cadastro das pessoas autorizadas para acessar a plataforma, com *login* e senhas individuais.

Resolução mínima de gravação: as imagens devem ficar armazenadas com resolução mínima de 1 (um) MegaPixel, definição mínima de 720p (setecentos e vinte *p*) e transmissão mínima de 12 (doze) FPS (*frames per second*).

Disponibilidade do sistema: mediante utilização de aplicação de RTSP (*real time streaming protocol*) deve permitir o acesso das imagens armazenadas, pelo período contratado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana.

Qualificação técnica: a licitante deverá comprovar, mediante a apresentação de documento de atestado de capacidade técnica, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento do serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, por pelo menos 01 (um) ano a outro ente público.

Lote 1 - Item 4

Funcionalidade de leitura de placa de veículos

Contratação do serviço para até 4 (quatro) pontos.

Fica desde já estabelecido que a quantidade de 4 pontos é uma estimativa, sendo pago mensalmente a quantidade efetivamente habilitada.

Fica desde já estabelecido que a quantidade de 100 câmeras é uma estimativa, sendo pago mensalmente a quantidade de câmeras efetivamente habilitadas.

Descrição: funcionalidade de identificação de placas dos veículos em *cloud computing*, com base em leitura dos frames das imagens de câmeras específicas e habilitadas para essa função, de forma integrada à mesma plataforma de videomonitoramento colaborativo.

Transmissão: as imagens capturadas de cada veículo deverão ser transmitidas com dados da respectiva placa identificada e, pelo menos, as seguintes informações da passagem: a fração do vídeo, transcrição da placa, identificação da câmera pelo qual o veículo passou, horário e data que houve o registro, bem como o nível de confiança da leitura.

Período de armazenamento: as imagens capturadas deverão ser armazenadas pelo período 7 (sete) dias.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Soluções esperadas: deverá permitir o cadastro de lista de placas em modo de lista negra, para notificações de placas com algum tipo de restrição, de forma que haja o imediato envio de notificação à central de controle, caso seja identificada alguma placa da lista. Igualmente, deverá possuir integração, através de API (*application programming*), com softwares e base de dados de órgãos de segurança.

Tempo de resposta: delay de visualização de máximo 60 (sessenta) segundos, considerando uma conexão de dados mínima de 4MB de upload de internet, para acesso à plataforma.

Placas compatíveis: o sistema deve possuir capacidade de leitura das chamadas antigas placas nacionais de identificação veicular, de acordo com as normas da Resolução nº 231/2007-CONTRAN, bem como das chamadas novas placas nacionais de identificação veicular, de acordo com as normas da Resolução nº 780/2019-MI/CNT.

Armazenamento de dados: o registro das placas capturadas deve ser feito em servidor em nuvem, por pelo menos 12 (doze) meses, em lista contendo informações relativas de dados à transcrição da placa, identificação da câmera pelo qual o veículo passou, horário e data que houve o registro, bem como o nível de confiança da leitura para todas as placas lidas por todas as câmeras.

Lote 1 - Item 5

Funcionalidade de leitura facial

Contratação do serviço para até 2 (dois) pontos.

Fica desde já estabelecido que a quantidade de 2 pontos é uma estimativa, sendo pago mensalmente a quantidade efetivamente habilitada.

Descrição: ou funcionalidade de identificação de pessoas em *cloud computing*, que sejam pré-cadastradas em banco de dados interno, de forma integrada à mesma plataforma do videomonitoramento colaborativo.

Captura e registro das imagens: o sistema deve possibilitar a importação de pelo menos 04 (quatro) fotografias, de diferentes ângulos, com uma resolução mínima de 36x36 Pixels e resolução máxima de 4096x4096 Pixels, da altura da sobrelha até o final da boca da pessoa identificada, cujo arquivo digital não exceda o tamanho de 900KB, no formato JPG ou PNG.

Período de armazenamento: as imagens capturadas deverão ser armazenadas pelo período de 3 (três) dias.

Soluções esperadas: o sistema deve fazer a leitura das características faciais, cruzando com a base de dados montada previamente com a importação dos dados, de forma que haja o imediato envio de notificação à central de controle, caso seja identificada alguma pessoa pré-cadastrada. As pessoas identificadas que não estejam pré-cadastradas no banco de dados, deverão ser identificadas como desconhecidas. Igualmente, deverá possuir integração, através de API (*application programming*), com softwares e base de dados de órgãos de segurança.

Tempo de resposta: delay de visualização de máximo 60 (sessenta) segundos, considerando uma conexão de dados mínima de 4MB de upload de internet, para acesso à plataforma.

Armazenamento de dados: o registro das pessoas identificadas deve ser feito em servidor em nuvem, por pelo menos 12 (doze) meses.

LOTE 2 – Locação de torres de monitoramento

Lote	Item	Qde.	Unid.	Descrição do item	R\$ Máx. Unit.	R\$ Total
2	1	24 (2 x 12 mês)	Unid./mês	Locação de Torre de câmera de videomonitoramento ostensivo. Com 4 câmeras IP full HD - Bullet, switch de mesa, internet de banda larga e demais especificações - - conforme especificações abaixo.	2.077,25	49.854,00
2	2	24 (2 x 12 mês)	Unid./mês	Locação de Torre de câmera de videomonitoramento ostensivo com função OCR. Com 3 câmeras IP full HD - Bullet, 1 câmera IP full HD para OCR, switch de mesa, internet de banda larga e demais especificações - conforme especificações abaixo.	2.851,66	68.439,84
Valor Máximo do Lote 2						118.293,84

Para execução dos serviços do Lote 2 a empresa licitante deverá comprovar o registro no Conselho profissional competente (CREA ou similar) com emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART ou similar), devendo a anotação de responsabilidade técnica ser renovada anualmente em caso de prorrogação do contrato;

Lote 2 - Item 1

Torre de câmera de videomonitoramento ostensivo

Serviço de Locação de torres de câmera de videomonitoramento ostensivo.



Entende-se como poste de monitoramento inteligente estrutura metálica de chapas de aço inox com espessura mínima de 3 milímetros soldadas, cobertura em PEAD (polietileno de alta densidade) mínima de 5 milímetros, vácuo formado com pintura azul.

O corpo deve contar com no mínimo duas partes, uma denominada base que deve possuir no mínimo 1,85 metro de altura por 58 centímetros de largura e 43 centímetros de comprimento com entradas de ar, uma na parte superior e outra na inferior.

Possuir uma abertura lateral com o mínimo de 23,5 centímetros de largura por 49,7 centímetros de altura de 1 metro e 60 centímetros com vedação resistente a chuva, com duas bandejas internas para disposição da fonte, switch e cabeamentos, ter abertura para um botão de emergência para eventuais acionamentos.

Deve possuir sistema de aterramento para proteção dos equipamentos e evitar descargas elétricas.

Deve possuir acionador externo de emergência de fácil acesso, que possibilite seu acionamento através de simples toque, devendo estar posicionado na altura mínima de 1,20 metros e máxima de 1,35 metros.

Deve possuir suporte para 04 (quatro) câmeras fixas direcionadas para o entorno.

Base: deverá possuir adesivo frontal a altura de 1 metro e meio com texto “em caso de emergência, aperte o botão” na cor amarela, além de serigrafia na cor branca com o texto “monitoramento” na lateral do poste a altura de 30 cm de início e fim da estrutura da base.

Topo: deverá contar com um tubo em metal inox de no mínimo 2,15 metros com diâmetro de 100 milímetros, soldado a uma caixa em metal inox de no mínimo 12 centímetros de largura por 15 centímetros de altura, para fixação de 4 câmeras fixadas com 16 parafusos autobrocantes 6 milímetros e um giroled fixado com 4 parafusos autobrocantes 6 milímetros.

Poste: deverá ser fixado em base de concreto com o mínimo de 85 centímetros de frente, 75 centímetros de lateral e 40 centímetros de profundidade e contar com sapata de vergalhões de aço 5/16”, a estrutura deve dar espaço para 6 parafusos 3/8 (chumbador Y), 6 porcas 3/8 e 6 arruelas 3/8 para a fixação das partes do poste.

Conectividade: a torre deverá ser entregue instalada e em funcionamento com conexão à um link de internet de banda larga, de pelo menos 20MB de download e upload, cujos custos são de responsabilidade da empresa contratada.

Giroflex

Voltagem de entrada bivolt 12/24V~;

Consumo 12V:0,7A / 24V:0,35^a;

Fixação por parafusos;

Motor de rotação;

54 LEDs SMD;

Carcaça resistente à chuva;

Botão de comando

Contatos com liga de prata pura;

Grau de proteção a pessoas e objetos sólidos e contra o ingresso de água IP 65;

Abertura forçada dos contatos conforme VDE 0110;

Contatos de dupla ruptura para extinção mais rápida de arcos;

Sinaleiros com transformador de isolamento, primário e secundário, galvanicamente separados;

Certificação UL, CSA, TUV e IEC;

Pode ser usado com 12VDC, 24VDC, 110 VAC ou 220VAC.

No caso de sinistro como roubo ou furto, vandalismo e depredação de qualquer um dos equipamentos, os mesmos deverão ser imediatamente substituídos, em até 72 (setenta e duas) horas após a CONTRATANTE informar o ocorrido via correio eletrônico.

Switch de mesa

Com 04 (quatro) portas PoE de padrão IEE 802.3af ou IEEE 802.3at;

Suporte ao 802.1p/DSCP QoS ativo tráfego sensível a latência;

Suporte a alimentação de até 15.4W por porta PoE;

Suporte a alimentação PoE total de até 55W;

Nobreak (UPS) interativo com regulação online e DC Start;

Voltagem de entrada bivolt automático 115/127/220V~;

Voltagem de saída 115V~;

Conexão de saída 05 (cinco) tomadas padrão NBR 14136/02;

Estabilizador interno;

Função True-RMS (*root mean square*);

Função autoteste;

Recarregador;

Com circuito desmagnetizador;

Câmera IP full HD

Câmera IP Bullet;

Quantidade: 4 por torre

Tecnologias compatíveis IP;

Ambiente de aplicação externo;

Sensor de imagem 1/3” com varredura progressiva CMOS;

Iluminação mínima: 0.01 Lux @(F1.2,AGC ligado), 0.028 Lux @(F2.0,AGC ligado) e 0 Lux com infravermelho ligado;



Velocidade do obturador: 1/3 s ~ 1/10,000 s;
Suporte de obturador lento;
Lente: 4,6mm @F2.0 ângulo de visão: 83°(4mm), 55.4°(6mm), 24.7°(12mm), 19.1°(16mm);
Montagem da lente: M12;
Detector automático de filtro de corte de infravermelho;
Compressão de vídeo em H.264, MJPEG e H.264+;
Taxa de transmissão de vídeo de 32 kbps a 16 mbps;
Resolução mínima: 1280x720;
Resolução máxima: 2688x1520;
Frame rate 50Hz: main stream: 20 fps (2688x1520), 25 fps (1920x1080), 25 fps (1280x720) e sub stream: 25 fps (352x288), 25 fps (640x360);
Frame rate 60Hz: main stream: 20 fps (2688x1520), 30 fps (1920x1080), 30 fps (1280x720) e sub stream: 30 fps (352x240), 30 fps (640x360);
Aperfeiçoamento da imagem: BLC, HLC e WDR (140dB);
Definição de imagem: modo rotação, saturação, brilho, contraste e nitidez;
Interruptor de dia/noite: modo automático, programação ou acionado por entrada de alarme;
Armazenamento de dados em rede NAS (suporte aos protocolos NFS, SMB e CIFS);
Detecção de intrusão, detecção de cruzamento de linha, detecção de movimento e análise dinâmica;
Tipos de disparo de alarme: alarme de violação, desconexão da rede, conflito de endereço IP e exceção de armazenamento;
Protocolos de transmissão: TCP/IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6 e Bonjour;
Função anti-tremor, proteção por senha, máscara de privacidade de rede, marca d'água, filtragem de endereço IP e acesso anônimo;
API: ONVIF (PERFIL S, PERFIL G), PSIA, CGI e ISAPI;
Interface de comunicação: 1 RJ45 10M/100M Interface Ethernet;
Temperatura de funcionamento: -30 a 60°C;
Umidade 95% ou menos (sem condensação);
Fontes de energia: PoE;
Consumo de energia máximo 6W;
Grau de proteção a pessoas e objetos sólidos e contra o ingresso de água IP 67;
Faixa de infravermelho: 30 metros;
Função *white balance*, *back light compensation* e infravermelho.

Lote 2 - Item 2

Torre de câmera de videomonitoramento ostensivo com função OCR

Serviço de Locação de torres de câmera de videomonitoramento ostensivo.

Entende-se como poste de monitoramento inteligente estrutura metálica de chapas de aço inox com espessura mínima de 3 milímetros soldadas, cobertura em PEAD (polietileno de alta densidade) mínima de 5 milímetros, vácuo formado com pintura azul.

O corpo deve contar com no mínimo duas partes, uma denominada base que deve possuir no mínimo 1,85 metro de altura por 58 centímetros de largura e 43 centímetros de comprimento com entradas de ar, uma na parte superior e outra na inferior.

Possuir uma abertura lateral com o mínimo de 23,5 centímetros de largura por 49,7 centímetros de altura de 1 metro e 60 centímetros com vedação resistente a chuva, com duas bandejas internas para disposição da fonte, switch e cabeamentos, ter abertura para um botão de emergência para eventuais acionamentos.

Deve possuir sistema de aterramento para proteção dos equipamentos e evitar descargas elétricas.

Deve possuir acionador externo de emergência de fácil acesso, que possibilite seu acionamento através de simples toque, devendo estar posicionado na altura mínima de 1,20 metros e máxima de 1,35 metros.

Deve possuir suporte para 04 (quatro) câmeras fixas direcionadas para o entorno.

Base: deverá possuir adesivo frontal a altura de 1 metro e meio com texto “*em caso de emergência, aperte o botão*” na cor amarela, além de serigrafia na cor branca com o texto “*monitoramento*” na lateral do poste a altura de 30 cm de início e fim da estrutura da base.

Topo: deverá contar com um tubo em metal inox de no mínimo 2,15 metros com diâmetro de 100 milímetros, soldado a uma caixa em metal inox de no mínimo 12 centímetros de largura por 15 centímetros de altura, para fixação de 4 câmeras fixadas com 16 parafusos autobrocantes 6 milímetros e um giroled fixado com 4 parafusos autobrocantes 6 milímetros.

Poste: deverá ser fixado em base de concreto com o mínimo de 85 centímetros de frente, 75 centímetros de lateral e 40 centímetros de profundidade e contar com sapata de vergalhões de aço 5/16”, a estrutura deve dar espaço para 6 parafusos 3/8 (chumbador Y), 6 porcas 3/8 e 6 arruelas 3/8 para a fixação das partes do poste.

Conectividade: a torre deverá ser entregue instalada e em funcionamento com conexão à um link de internet de banda larga, de pelo menos 20MB de download e upload, cujos custos são de responsabilidade da empresa contratada.

Giroflex

Voltagem de entrada bivolt 12/24V~;

Consumo 12V:0,7A / 24V:0,35A;



Fixação por parafusos;

Motor de rotação;

54 LEDs SMD;

Carcaça resistente à chuva;

Botão de comando

Contatos com liga de prata pura;

Grau de proteção a pessoas e objetos sólidos e contra o ingresso de água IP 65;

Abertura forçada dos contatos conforme VDE 0110;

Contatos de dupla ruptura para extinção mais rápida de arcos;

Sinaleiros com transformador de isolamento, primário e secundário, galvanicamente separados;

Certificação UL, CSA, TUV e IEC;

Pode ser usado com 12VDC, 24VDC, 110 VAC ou 220VAC.

No caso de sinistro como roubo ou furto, vandalismo e depredação de qualquer um dos equipamentos, os mesmos deverão ser imediatamente substituídos, em até 72 (setenta e duas) horas após a CONTRATANTE informar o ocorrido via correio eletrônico.

Switch de mesa

Com 04 (quatro) portas PoE de padrão IEE 802.3af ou IEEE 802.3at;

Suporte ao 802.1p/DSCP QoS ativo tráfego sensível a latência;

Suporte a alimentação de até 15.4W por porta PoE;

Suporte a alimentação PoE total de até 55W;

Nobreak (UPS) interativo com regulação online e DC Start;

Voltagem de entrada bivolt automático 115/127/220V~;

Voltagem de saída 115V~;

Conexão de saída 05 (cinco) tomadas padrão NBR 14136/02;

Estabilizador interno;

Função True-RMS (*root mean square*);

Função autoteste;

Recarregador;

Com circuito desmagnetizador;

Câmera IP full HD

Quantidade: 3 por torre

Câmera IP Bullet;

Tecnologias compatíveis IP;

Ambiente de aplicação externo;

Sensor de imagem 1/3" com varredura progressiva CMOS;

Iluminação mínima: 0.01 Lux @(F1.2,AGC ligado), 0.028 Lux @(F2.0,AGC ligado) e 0 Lux com infravermelho ligado;

Velocidade do obturador: 1/3 s ~ 1/10,000 s;

Suporte de obturador lento;

Lente: 4,6mm @F2.0 ângulo de visão: 83°(4mm), 55.4°(6mm), 24.7°(12mm), 19.1°(16mm);

Montagem da lente: M12;

Detector automático de filtro de corte de infravermelho;

Compressão de vídeo em H.264, MJPEG e H.264+;

Taxa de transmissão de vídeo de 32 kbps a 16 mbps;

Resolução mínima: 1280x720;

Resolução máxima: 2688x1520;

Frame rate 50Hz: main stream: 20 fps (2688x1520), 25 fps (1920x1080), 25 fps (1280x720) e sub stream: 25 fps (352x288), 25 fps (640x360);

Frame rate 60Hz: main stream: 20 fps (2688x1520), 30 fps (1920x1080), 30 fps (1280x720) e sub stream: 30 fps (352x240), 30 fps (640x360);

Aperfeiçoamento da imagem: BLC, HLC e WDR (140dB);

Definição de imagem: modo rotação, saturação, brilho, contraste e nitidez;

Interruptor de dia/noite: modo automático, programação ou acionado por entrada de alarme;

Armazenamento de dados em rede NAS (suporte aos protocolos NFS, SMB e CIFS);

Deteção de intrusão, deteção de cruzamento de linha, deteção de movimento e análise dinâmica;

Tipos de disparo de alarme: alarme de violação, desconexão da rede, conflito de endereço IP e exceção de armazenamento;

Protocolos de transmissão: TCP/IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE,

NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6 e Bonjour;

Função anti-tremor, proteção por senha, máscara de privacidade de rede, marca d'água, filtragem de endereço IP e acesso anônimo;

API: ONVIF (PERFIL S, PERFIL G), PSIA, CGI e ISAPI;

Interface de comunicação: 1 RJ45 10M/100M Interface Ethernet;

Temperatura de funcionamento: -30 a 60°C;

Umidade 95% ou menos (sem condensação);



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Fontes de energia: PoE;

Consumo de energia máximo 6W;

Grau de proteção a pessoas e objetos sólidos e contra o ingresso de água IP 67;

Faixa de infravermelho: 30 metros;

Função *white balance*, *back light compensation* e infravermelho.

Câmera IP Full HD para OCR

Quantidade: 1 por torre

Câmera IP Bullet;

Tecnologias compatíveis IP;

Ambiente de aplicação externo;

Sensor de imagem: 1/8” com varredura progressiva CMOS;

Iluminação mínima: 0.02 Lux @(F1.2, AGC ligado) e 0 Lux com infravermelho ligado;

Velocidade do obturador: 1 s ~ 1/100,000 s;

Suporte de obturador lento;

Redução de ruído digital: 3D DNR;

Comprimento do foco: 2.8 para 12mm, 8 para 32mm;

Abertura de lente: 2.8 para 12mm: F1.2 e 8 para 32mm: F1.6;

Foco automático, semiautomático e manual;

Campo de visão de 2.8 para 12mm: horizontal 103.3° até 38.6°, vertical 54.2° até 21.9°, diagonal 124.2° até 44°;

Campo de visão de 8 para 32mm: horizontal 42.5° até 13.4°, vertical 23.4° até 7.7°, diagonal 49° até 15.3°;

Detector automático de filtro de corte de infravermelho;

Compressão de vídeo em H.265, H.265+, H.264 e H.264+;

Aperfeiçoamento da imagem: BLC, HLC e WDR (140dB);

Definição de imagem: modo rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC e balanço de branco;

Deteção de cruzamento de linha de proteção de perímetro, deteção de intrusão, deteção de entrada de região, saída de região, deteção automática de bagagem e deteção de remoção de objetos;

Tipos de disparo de alarme: deteção de movimento, alarme de violação de vídeo, rede desconectada, conflito de endereço IP e login ilegal;

Protocolos de transmissão: TCP/IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6 e Bonjour;

Função antiterror, proteção por senha, máscara de privacidade de rede, marca d'água, filtragem de endereço IP e acesso anônimo;

API: ONVIF (PROFILE S, PROFILE G), ISAPI, SDK;

Temperatura de funcionamento: -30 a 60°C;

Umidade 95% ou menos (sem condensação);

Fontes de energia: PoE;

Consumo de energia máximo 14W;

Grau de proteção a pessoas e objetos sólidos e contra o ingresso de água IP 67;

Grau de proteção a invólucros e contra impactos mecânicos IK10;

Os módulos de captura devem possuir um conjunto óptico independente para cada faixa de rolamento;

Os módulos de captura devem capturar imagens dos veículos que trafegam na via monitorada, com um aproveitamento médio diário de pelo menos 70% (setenta por cento) de todo o fluxo (excluindo-se veículos sem placa, placas danificadas/deterioradas) com uma taxa de erro máxima de 15% (quinze por cento) das placas lidas;

O conjunto óptico deverá possuir alta velocidade de captura, permitindo imagens nítidas para veículos transitando em velocidade de até 100km/h.

LOTE 3 - Câmeras

Lote	Item	Qde.	Unid.	Descrição do item	R\$ Máx. Unit.	R\$ Total
3	1	30	Unid.	Câmera IP full HD Bullet com Injetor PoE – conforme especificações abaixo.	788,88	23.666,40
Valor Maximo do Lote 3						23.666,40

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

Lote 3 - Item 1

Câmera IP full HD Bullet com Injetor PoE

- Resolução 2 megapixels (1080p)

- Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af)



- IR de 20m
- ROI (Região de Interesse)
- Índice de proteção IP67

Especificações técnicas

Sensor de imagem: 1/2.7" 2 megapixels CMOS

Obturador eletrônico: Automático; Manual: 1/3s ~ 1/100.000s

Pixels efetivos: 1920 (H) × 1080 (V)

Iluminação mínima: 0,08 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE); 0,3 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE); 0 lux/F2.0 (IR ligado)

Relação sinal-ruído: >50 dB

Controle de ganho: Automático/Manual

Balço do branco: Automático/Manual

Compensação de luz de fundo: BLC/DWDR (60dB)

Perfil Dia & Noite: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco

Modos de vídeo: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco

Deteção de vídeo: Até 4 regiões de deteção

Lente

Distância focal: 3.6mm - 2.8 mm

Abertura máxima: F2.0

Ângulo de visão: H: 94° / V: 51° - H: 112° / V: 60°

Tipo de lente: Fixa

Alcance IR: 20 metros (IR Ativo)

IR inteligente: Sim

Comprimento de onda LED IR: 850 nm

Vídeo

Quantidade de streams: 2

Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG

Resolução de imagem: 1080p (1920x1080) / 16:9; 1.3M (1280x960) / 4:3; 1M (1280x720) / 16:9; D1 (704x480) / 22:15;

VGA (640x480) / 4:3; CIF (352x240) / 22:15

Formato do vídeo: NTSC

Taxa de bit: H.264: 8 kbps a 6144 kbps; H.265: 3 kbps a 6144 kbps; MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps

Taxa de frames: 1080p (1920x1080): 1 ~20 FPS; 1.3M (1280x960): 1 ~ 30 FPS

Rede

Interface: RJ45 (10/100BASE-T)

Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif,

Onvif: Perfil S, T

Serviços DDNS: DDNS No-IP®, DynDNS®

Aplicações e monitoramento: Interface Web, Defense IA, ISIC, Onvif (S e T)

Throughput máximo: 24Mbps

Características Complementares

Compensação de luz de fundo (BLC): Sim

High Light Compensation (HLC): Sim (Digital)

Balço de branco: Auto / Luz Natural / Iluminação Pública / Ambiente externo / Manual/Personalizado

Deteção de movimento: Sim

Ajuste de imagem: Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama

Função espelho: Sim

Rotação de imagem: 0°/90°/180°/270°

Idiomas do menu OSD: Português, Inglês e Espanhol

Máscara de privacidade: Sim 4 áreas programáveis

Redução digital de ruído: 3D – ajustável (DNR)

Funções inteligentes: Mascaramento, Deteção de movimento, Área de interesse

Conexões

Saída de vídeo: Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C)

Alimentação: Conector P4 fêmea

Características Elétricas

Consumo máximo de potência: < 4,8 W < 4,2 W

Alimentação: 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af)

Proteção anti-surto: 15 kV (vídeo e alimentação)

Características Mecânicas

Dimensões (A x Ø) 162,6 x 70 mm, 85,5 x 109 mm

Peso: 300g a 360g

Grau de proteção: IP67



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Local de instalação: Interno e externo

Características Ambientais

Temperatura de armazenamento: - 30 à 60 °C

Temperatura de operação: - 30 à 60 °C

Umidade relativa de operação: < 95 % RH

Certificações

FCC: Parte 15, classe B

CE: EN 60950 : 2000

Injetor PoE

- Atende às normas IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3af e IEEE 802.3at.

- Possui 2 portas RJ45 com velocidade de 10/100/1000 Mbps.

- Plug and Play.

- Fornecimento energia elétrica e transferência de dados em um único cabo de rede.

- Proteção contra surto de tensão, corrente e carga.

- Tamanho compacto.

- Alcance de até 100 metros.

- O cabo de alimentação que acompanha o produto atende ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas de 3 pinos.

Especificações técnicas

Padrões: IEEE 802.3 / 10 BASE-T, IEEE 802.3u / 100 BASE-TX, IEEE 802.3ab / 1000 BASE-TX, IEEE 802.3af / PoE (Power Over Ethernet), IEEE 802.3at / PoE+

Portas 1 - LAN - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação, 1 - PoE - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação

Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover)

LEDs indicadores: 1 - PSE – Verde, 1 - PWR - Verde

Cabeamento suportado: 10BASE-T - Cabo UTP categoria 5 (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100 Ω STP, 100BASE-TX -

Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100 Ω STP, 1000BASE-T - Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100 Ω STP

Consumo máximo (sem carga): 1 W

Potência máxima da porta: PoE 30 W

Alimentação: Entrada 100 – 240 Vac, 50/60 Hz, 0,8 A, Saída: 51 Vdc, 600 mA

Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C

Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C

Umidade de operação: 10 - 90% sem condensação

Umidade de armazenamento: 5% - 90% sem condensação

Dimensões: (L x A x P) 60 × 34 × 132 mm

LOTE 4 – Televisor LED 50”

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos conforme Termo de Referência.

Lote	Item	Qde.	Unid.	Descrição do item	R\$ Máx. Unit.	R\$ Total
4	1	4	Unid.	Televisor LED 50” – conforme especificações abaixo.	3.413,33	13.653,32
Valor Máximo do Lote 4						13.653,32

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

Lote 4 - Item 1

Televisor LED 4K 50 polegadas

Resolução máxima 3840x2160px

Ângulo de visão vertical 170°

Voltagem 100/240v

Conexão HDMI, USB

Relação de aspecto 16:9. HDR

Com suporte para fixação de parede.

LOTE 5 - Microcomputador

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos conforme Termo de Referência.

Lote	Item	Qde.	Unid.	Descrição do item	R\$ Máx.	R\$ Total
------	------	------	-------	-------------------	----------	-----------



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

					Unit.	
5	1	1	Unid.	Microcomputador – conforme especificações abaixo.	7.346,66	7.346,66
Valor Máximo do Lote 5						7.346,66

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Lote 5 - Item 1

Microcomputador

Processador 6 núcleos e 12 threads, frequência mínima 2.9Ghz, 12Mb cachê, Tdp 65w;

Memória RAM DDR4 16Gb, 2666Mhz;

Placa mãe, Matx, DDR4 2xDIMM ate 64Gb 2933/2800/2666 tecnologia Dual Channel, Conectividade M.2, HDMI, portas USB 3.2, SATA 6 Gbps, Rede Gigabit, Som onboard, 1 x PCI Express 3.0 X16, 2x PCIE 1X, soquete M.2, 4 SATA 6Gbps, SUPORTE RAID 0/ RAID 1/ RAID 5/ RAID 10;

FONTES ATX 600W 80plus White: Conectores 1x 24Pin Atx, 1x EPS (CPU8pin 4+4), 2Xpcie 8 Pin(6+2), 6X SATA. Comprimento dos cabos ATX 550mm, EPS 600mm, PCIE 550mm. Tensão de entrada 100-240VAC, frequência 50-60HZ, EFICIENCIA 80% típica;

Hd SSD 2.5", 240Gb, SATA, Leitura 540Mb/s, Gravação 500Mb/s, código de correção de erros ECC, MTTF 1.5 milhões de horas;

HD SATA 3,5", 1Tb, 7200Rpm, Cache 64Mb;

Placa de vídeo PCI EXPRESS 3.0 x16, 4Gb, ddr5, 128Bits, 3x HDMI 2.0, 3x DisplayPort 1.4, SUPORTE MULTI-MONITOR: 4 monitores simultâneos. DirectX12, OpenGL 4.5, Resolução máxima 7680x4320 @60Hz;

Kit de Teclado e mouse sem fios slim 2.4Ghz Abnt2.

LOTE 6 - Nobreak

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos conforme Termo de Referência.

Lote	Item	Qde.	Unid.	Descrição do item	R\$ Máx. Unit.	R\$ Total
6	1	1	Unid.	Nobreak UPS SENOIDAL 2200va – conforme especificações abaixo.	2.273,33	2.273,33
Valor máximo do Lote 6						2.273,33

Lote 6 - Item 1

Nobreak UPS SENOIDAL 2200va Bivolt, Tensão de entrada 115/127/220V,

Tensão de saída 115/220V Seleccionável, 8 tomadas NBR 14136, Estabilizador interno, auto teste na inicialização, microprocessado, forma de onda senoidal pura, conector para duas baterias automotivas, painel com indicativos de rede e inversor.4 baterias seladas internas de 12V/7Ah.

LOTE 7

Aquisição de componentes eletroeletrônicos conforme Termo de Referência.

Lote	Item	Qde.	Unid.	Descrição do item	R\$ Máx. Unit.	R\$ Total
7	1	4	Caixa	Cabo de rede par transado 8 vias, caixa com 305 – conforme especificações abaixo.	502,66	2.010,64
Valor Máximo do Lote 7						2.010,64

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

Lote 7 - Item 1

Cabo de rede par transado 8 vias UTP CAT5e, caixa com 305 metros.

4 – DOS PRAZOS

DE INSTALAÇÃO E PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Os sistemas deverão ser instalados, configurados, treinados os usuários no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato;

Os serviços deverão ser prestados pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da efetiva instação dos sistemas, podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Havendo a prorrogação do contrato os preços poderão ser reajustados tomando por base o índice do INPC do período.

DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS

O prazo de entrega dos produtos constantes nos Lotes 3, 4, 5, 6 e 7 é de 15 (quinze) dias a partir da emissão da ordem de compra.

5 – PARÂMETROS DE VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e FISCALIZAÇÃO

Os serviços da CONTRATADA serão avaliados tendo como base:

- Na assiduidade e pontualidade na execução dos serviços;
- No comportamento e a disciplina de seus empregados;
- Na regularidade, atenção e eficiência na execução dos serviços contratados;
- No cumprimento dos cronogramas e quantitativos e qualitativo estabelecidos;
- Na capacidade e interesse na solução de problemas concernentes aos serviços contratados;
- Na atuação e a prestabilidade de seus encarregados e prepostos.
- Na qualidade e eficiência dos serviços prestados,
- Regularidade Fiscal e Cumprimento dos encargos e obrigações contratuais.

FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria solicitante, sendo assim fiscalizado pelo Sr. Flávio Roberto Meotti, técnico de informática.

- Rotineiramente a fiscalização irá verificar a qualidade dos serviços, a fim de constatar o perfeito cumprimento das condições contratadas;
- Quando a fiscalização constatar irregularidades na execução, esta, imediatamente notificará a contratada para a devida regularização;
- Sempre que a fiscalização constatar irregularidades, estas serão notificadas à Contratada, a qual deverá imediatamente efetuar a regularização, sob pena de aplicação das penalidades prevista no Contrato;
- O não cumprimento dos serviços serão notificados, ficando suscetível a aplicação de penalidades e caso ocorra essa notificação pela terceira vez, será avaliado o descumprimento do contrato com possível rescisão do contrato de prestação de serviço com a referida empresa.

6 – MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

MEDIÇÃO

Mensalmente a fiscalização elaborará relatório de medição dos serviços, no qual irá constar, os serviços executados, as quantidades executadas, o período de referência, referência quanto a qualidade do serviço executado.

Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços, executados de forma insatisfatória, em quantidade inferior ao programado ou contratado, de forma ineficiente, estes serão mencionados no relatório de medição e seus valores serão proporcionalmente descontados do pagamento.

O relatório de medição será condição essencial para liberação do pagamento, devendo o mesmo estar assinado por representante da fiscalização.

PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, de forma proporcional as quantidades executadas. Assim, por exemplo, para o Lote 1 item 3, será pago o valor unitário multiplicado pela quantidade de câmeras efetivamente interligadas ao sistema e que tiveram o serviço de armazenamento prestado no período de referência do faturamento. De semelhante modo será glosado do pagamento algum serviço não prestado em conformidade com o estabelecido nas especificações.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Caberá a fiscalização a liberação dos pagamentos mediante emissão de relatório de medição, mediante análise e constatação da regularidade.

Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a aprovação da fatura pela fiscalização dos serviços. O faturamento será processado mensalmente após o encerramento do mês de competência. O pagamento será formalizado exclusivamente em conta bancária do Contratado.

O pagamento dos itens constantes nos lotes 3, 4, 5, 6 e 7 serão realizados em até 30 (quinze) dias após a entrega dos produtos e aceite pela Administração Municipal.

7 – GARANTIA

Fica estabelecido o prazo de garantia de 12 (doze) meses a contar da entrega definitiva contra defeitos de fabricação, dos equipamentos fornecidos.

Fica estabelecida a perfeita qualidade dos serviços durante o período de execução do contrato, sendo glosado do pagamento as quantidades não necessárias ou prestadas de forma irregular no período.

8 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente objeto, correrão nas respectivas rubricas orçamentárias prevista nas legislações orçamentárias Municipais (PPA, LDO e LOA).

Lote	Serviço	Cód Despesa
1	Serviço Tecnologia da Informação e Comunicação	1470
2	Serviço Tecnologia da Informação e Comunicação	1470
3	Equipamento e Material Permanente	5103
4	Equipamento e Material Permanente	5103
5	Equipamento e Material Permanente	5062
6	Equipamento e Material Permanente	5104
7	Material de Consumo	2222

As despesas orçamentárias dos exercícios futuros serão previstos no momento da elaboração dos respectivos orçamentos.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA

(inicial para a licitação sem identificação da empresa licitante)

Fica dispensada anexar a presente Proposta se cadastrada diretamente a proposta no campo do lote no portal do Pregão Eletrônico.

Identificação da licitação
Número do edital:
Município comprador:

<i>Nº Lote</i>	<i>Nº Item</i>	<i>Qtde Estim.</i>	<i>Uni.</i>	<i>Descrição dos serviços</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total do Item</i>

Prazo de validade da proposta:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

() Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP))

Data:

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 03

OBS. O licitante detentor da menor proposta deverá, no prazo de três horas, após notificação do pregoeiro através do sistema, encaminhar via e-mail (para licitacao@ceuazul.pr.gov.br) sua proposta formal e escrita. Para proceder a análise da aceitabilidade da proposta conforme XI, Art. 4º da Lei 10.520/02;.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul - PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº ____/____.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

Lote nº: _____

O valor total proposto para os serviços do Lote nº: ____ é de R\$ _____ conforme especificação de valores unitários na tabela abaixo.

Lote	Item	Qde.	Unid.	Descrição do item	R\$ Unit.	R\$ Total

Prazo de validade da proposta de preços:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado, inclusive despesas de técnicos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos, equipamentos e insumos (produtos) necessários para a execução dos serviços.

Local, ____ de _____ de _____.

Carimbo de CNPJ

Assinatura do responsável legal da empresa



ANEXO 04

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

1. ENVIO DOS DOCUMENTOS

1.1. A licitante detentora da menor proposta deverá, **no prazo de 3 (três) horas**, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, remeter via e-mail (para licitacao@ceuazul.pr.gov.br) cópia simples de **dos documentos de habilitação, conforme exigida no edital**. Para proceder a análise da aceitabilidade; **A adjudicação e homologação somente será processada após o recebimento dos documentos originais.**

1.2. A documentação, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original ajustada no valor do lance, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, **contados da solicitação pelo pregoeiro**, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Céu Azul, Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, CEP: 85840-000, Aos cuidados do Setor de Licitações;

1.3. Quando em caso da distância e decorrente da logística da entrega não for possível cumprir a entrega no prazo de 3 (três) dias, o licitante deverá comprovar o despacho dos documentos, mediante o envio do código de rastreamento para o e-mail licitacao@ceuazul.pr.gov.br, comunicando formalmente o despacho dos documentos.

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

2.1.1 - Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

2.1.3 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão de CNPJ**);

2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

2.2.1 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a **Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9**

2.2.2 - **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

2.2.3 - **Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

2.2.4 - **Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**;

2.2.5 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa** (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

2.3. Documentação complementar - Declarações

2.3.1 – Declaração Conjunta, conforme **modelo 1** em anexo;

2.3.2 – Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **modelo 2** em anexo, quando se enquadrar, e para ter os benefícios previstos em Lei e no Edital;



2.4. Documentos relativos à qualificação econômica-financeira

2.4.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias);

2.5. Documentos relativos à qualificação técnica

2.5.1 – **Somente para os vencedores do Lote 1 e Lote 2** : Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa que comprove a prestação de serviços semelhante ou igual ao objeto desta Licitação, expressando a satisfação quanto a prestação, qualidade e pontualidade. Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do emitente para possível contato da Administração. O atestado deverá conter os dados de contato com o emitente, para diligência da comissão de licitação.

2.5.2 – **Somente para o vencedor do Lote 1**: Comprovação de propriedade da plataforma/software, através de registro no órgão competente, OU, em sendo representante apresentar autorização de comercialização emitido pelo fabricante/proprietário da plataforma/software.

2.5.3 - **Somente para o vencedor Lote 2**: Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional competente (CREA ou similar), com responsável técnico para posterior emissão da anotação de responsabilidade técnica (ART ou similar).

2.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiverem autenticados, junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações, ou outras fontes;

2.7 - Os documentos deverão ser entregues, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.8 -As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de valide, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias;

2.9 – Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.



Modelo 1

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

Pregão Eletrônico nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Céu Azul, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal de Céu Azul.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo 2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno
porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei
Complementar 123/06, alterações e respectiva regulamentação da Lei Municipal n. 27/2009.

Cidade (UF) ____ de _____ de ____.

(representante legal)



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /2020- M.C.A.

PREGÃO Nº 71/2020 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL** e a Empresa , na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, e

CONTRATADA: , situada na , na cidade de , inscrita no CNPJ nº , neste ato representada pelo seu gerente Sr(a). , inscrito no CPF sob nº , tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a -----, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 71/2020 – M.C.A. – Forma Eletrônica**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em .

Especificações:

<i>Nº Lote</i>	<i>Nº Item</i>	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Unitário	Preço Total do Item

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços objeto do Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE

As despesas dos exercícios futuros serão previstas nas respectivas peças orçamentárias;

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será efetuado **30 dias** após a apresentação da nota fiscal e aceite dos serviços pela Secretaria solicitante, no prazo e local estipulado e apresentação correta da Nota Fiscal. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa;

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de ----- a ----; O presente contrato poderá ser renovado/prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com a Lei 8.666/93. Ocorrendo a renovação/prorrogação do contrato os preços poderão ser reajustados tomando por base o índice do INPC;

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os serviços deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato, sendo assim designado o Sr. **Flávio Roberto Meotti**, técnico em informática,



e a gestão do contrato será realizada pela Sra. **Caroline Pasquetti**, secretária municipal da Administração, ou por quem as vier substituir.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nos locais e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo 1 – do Edital do Pregão 71/2020, sendo as condições lá especificadas validas, mesmo sem sua integral transcrição no presente contrato;

O prazo de execução será contado do momento da efetiva instalação e disponibilização dos serviços, prazo esse de 30 (trinta) dias conforme definido no Termo de Referência.

Os serviços executados deverão atender as especificações constantes neste Contrato e constantes no Edital.

Todas as despesas de relacionadas à execução dos serviços serão por conta e responsabilidade da Contratada.

Todo serviço em desacordo com as características acima, bem como, quanto à qualidade e quantidade propostas, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser refeita e/ou complementado.

Para o serviço do Lote 2 deverá ser emitido anotação de responsabilidade técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15(quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Quando da aplicação de multa será oportunizado defesa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO